

## COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO – CODESP AUTORIDADE PORTUÁRIA CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO ATA DA 504ª REUNIÃO (EXTRAORDINÁRIA)

Às 17 horas do dia 04 de agosto de 2016, na sala de reuniões da CODESP, situada na Av. Conselheiro Rodrigues Alves s/nº, em Santos-SP, reuniu-se em caráter extraordinário, o Conselho de Administração da Companhia Docas do Estado de São Paulo – CODESP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o número 44.837.524/0001-07, Número de Inscrição no Registro de Empresas - NIRE 35300008448, realizando sua quingentésima quarta reunião. Compareceram os Conselheiros Luiz Fernando Garcia da Silva, Noel Dorival Giacomitti, Egéferson dos Santos Craveiro, Julio Alvarez Boada, Marcio Luiz Bernardes Calves e João de Andrade Marques. Compareceu como convidado, em atendimento ao artigo 18, §7 do Estatuto Social, o Diretor Presidente da CODESP, Sr. José Alex Botêlho de Oliva. Esteve presente também, o Superintendente de Auditoria, Luiz Carlos Interdonato Azevedo. Havendo número legal, foi iniciada a reunião, tendo como Secretário, Jorge Leite dos Santos, e apoio do Encarregado Rodrigo Dias Calafate. Com a palavra, o Presidente do Conselho declarou aberta a reunião passando ao item I - ABERTURA. O Presidente do Colegiado registrou que a convocação desta reunião foi realizada no prazo de 48 horas, devido à importância do assunto que será apreciado, e, tendo em vista que o Artigo 19, §1º, do Estatuto da CODESP dispõe que a convocação do Conselho de Administração ocorra com, no mínimo, cinco dias de antecedência, registra que este Colegiado, por unanimidade, aprovou de forma consensual que a presente reunião seja realizada, principalmente devido ao fato de todos os Conselheiros estarem presentes, podendo, assim, se manifestarem sem prejuízo algum sobre o assunto que será deliberado. Sem outros assuntos no item, o Presidente passou ao item II - ASSUNTOS GERAIS, onde o assunto a seguir recebeu a seguinte manifestação: II.01 - Processo Licitatório para os serviços de Dragagem. No início dos trabalhos, o Conselheiro Marcio Calves, deixou registrado seus agradecimentos ao Presidente do Conselho e aos demais Conselheiros pelo pronto apoio na convocação para realização desta reunião extraordinária tendo em vista a importância do assunto e, também, devido o Colegiado não ter recebido informações em tempo hábil sobre a suspensão temporária da licitação para os serviços de dragagem. Em seguida, o Presidente da CODESP, Sr. Alex Oliva, informou que os procedimentos para contratação dos serviços de dragagem ocorreram



dentro dos ditames da Lei de Licitações, e que as alterações realizadas no Edital tiveram como objetivo a possibilidade de uma maior participação de licitantes. Na sequência, com a palavra, o Superintendente Jurídico, Sr. Gabriel Nogueira Eufrásio, realizou uma breve explanação sobre o procedimento realizado pela CODESP no Pregão Eletrônico, que objetiva a contratação de empresa para a prestação de serviços de dragagem de manutenção no canal de acesso e dos acessos aos berços de atracação do Porto de Santos, nos trechos 1, 2, 3 e 4, pelo prazo de 12 (doze) meses, esclarecendo que depois de realizada a publicação do respectivo Aviso de Licitação, no dia 14/07/2016, três potenciais licitantes ofertaram Impugnação, sendo que, dentre as razões elencadas, algumas eram procedentes, motivo pelo qual a CODESP viu-se compelida a acatá-las em parte. Tais razões, basicamente, envolviam: que a empresa fosse registrada no CREA São Paulo; que a empresa apresentasse garantia de propriedade de draga; e falta de batimetria atualizada. A seguir, o Conselheiro Marcio Calves questionou muito a inclusão das duas primeiras cláusulas e a falta da batimetria atualizada, levando em consideração principalmente a experiência da empresa e de seus técnicos na elaboração de tais processos de licitação. E mais: questionou também se, com a obrigatoriedade de republicação do edital, todo o processo não voltaria à "estaca zero", comprometendo o cronograma. Com a palavra, o representante jurídico da empresa disse que se tratava de suspensão, e não de cancelamento. Porém, admitiu que o processo, na prática, será reiniciado, com a possibilidade até de participação de outras empresas. Novamente com a palavra, o Conselheiro Marcio Calves registrou sua preocupação quanto à possibilidade do processo não ser concluído até outubro, quando vencerá o atual contrato de dragagem de manutenção, a cargo da empresa Van Oord Serviços de Operações Marítimas Ltda.. Lembrou os problemas recentes de dragagem, com rebaixamento de até 1,5 metro de calado operacional, determinado pela Capitania dos Portos, e o fato deste Colegiado ter assumido a responsabilidade de aditar o contrato original da empresa Van Oord, estendendo-o para os trechos 2, 3 e 4, para evitar graves prejuízos financeiros e operacionais. Em outro momento, indagou ao presidente se era possível garantir que o processo terminaria antes de findar o atual contrato da empresa Van Oord. O Presidente respondeu que a Codesp está trabalhando para que isso ocorra, mas não pode garantir, por eventuais motivos que possam surgir, normais em processos de licitação desse porte. Prosseguindo, o representante jurídico, disse que, uma vez acolhidas, em parte, as impugnações lançadas, a Companhia necessitou suspender a tramitação do procedimento licitatório, visando promover a retificação do instrumento convocatório e republicar o edital retificado, evitando-se a judicialização do certame, o



que certamente atrasaria sua conclusão. A republicação do edital, nestes casos, é uma obrigação legal, providência prevista no artigo 21, § 4º da Lei nº 8666/93. A providência adotada consiste no ajustamento do instrumento editalício, além de evitar ou minimizar os riscos de judicialização do certame, prestigiou a salutar competição entre as empresas interessadas. Enfatizou, ainda, que a decisão tomada pela Diretoria da CODESP pautou-se pela cautela e foi amparada na legislação vigente, na doutrina aplicável e em manifestações jurisprudenciais sobre o tema. Por fim, esclareceu que, ao inverso do veiculado na imprensa, não houve revogação ou anulação do certame, até porque tal competência é reservada a esse Colegiado. A seguir, o Presidente Alex Oliva sugeriu a criação de um rito para que os atos relevantes da Diretoria Executiva sejam comunicados ao Secretário do Colegiado, a fim de serem repassados aos Conselheiros. A sugestão foi acolhida por unanimidade. Por fim, o Conselho de Administração registra seus agradecimentos à Diretoria Executiva pelos esclarecimentos prestados. Não havendo outras manifestações, passou ao item III - ENCERRAMENTO, onde o Presidente do Colegiado agendou a próxima reunião ordinária para o dia 29 de agosto de 2016, às 10h00min, na Sede do Terminal Pesqueiro Público de Laguna, em Santa Catarina, determinando a lavratura da presente Ata.

Luiz Fernando Garcia da Silva **PRESIDENTE** 

Egéferson dos Santos Craveiro CONSELHEIRO

Noel Dorival Giacomitti
CONSELHEIRO

Marcio Calves CONSELHEIRO

João de Andrade Marques
CONSELHEIRO

Julio Alvarez Boada CONSELHEIRO

Luiz Carlos Interdonato de Azevedo SUPERINTENDENTE DE AUDITORIA

Jorge Leite dos Santos SECRETARIO GERAL